

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0050860/2012
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	9/3/2012 Pág. 1 de 16

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 0050860/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00062/1994/010/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

EMPREENDEDOR: Belmont Mineração Ltda.		CNPJ: 16.941.833/0001-97
EMPREENDIMENTO: Belmont Mineração Ltda.		CNPJ: 16.941.833/0001-97
MUNICÍPIO: Itabira		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 40' 05,9"		LONG/X 43° 07' 07,8"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Municipal Ribeirão São Jose e Reserva Biológica Municipal Mata do Bispo		
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	3
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CNPJ/REGISTRO:
Marcio Célio Rodrigues da Silva		CREA-MG 43.136/D
Pablo Luiz Braga		CREA-MG 79.320/D
Guido Emanuel Pereira Horn		CREA-MG 76.922/D
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 034/2011		DATA: 25/03/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental	1181337-5	
Cinara M ^a Domingues Magalhães – Analista Ambiental Jurídica	1209276-3	
Maria Augusta Resende Barros - Analista Ambiental Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Belmont Mineração Ltda. obteve Licença de Operação nº296/2005 em 19/05/2005, com validade até 19/05/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 08/02/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 079460/2011 em 09/02/2011 que instrui o Processo Administrativo de Revalidação de Licença de Operação.

No dia 17/02/2011, após da entrega de documentos na Supram-CM, foi formalizado o processo de nº 00062/1994/010/2011 para a atividade de Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. O processo em questão foi recebido pela Supram-LM no dia 02/03/2011.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 04/03/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 034/2011 no dia 25/03/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM - Nº.153/2011) em 01/04/2011. Em 21/07/2011 o empreendedor solicitou prorrogação do prazo para apresentação das informações, sendo concedido, 29/07/2011, pelo órgão ambiental através do ofício OF.SUPRAM-LM – Nº. 357/2011, prorrogação por mais 90 (noventa) dias. Posteriormente, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

Dentre elas, a Belmont Mineração Ltda. retificou o FCEI nos itens 7.2 e 7.3, a fim de corrigir o parâmetro “produção bruta” licenciada no processo anterior, e integrar ao licenciamento o Processo Administrativo nº 00062/1994/008/2010, dando origem ao FOBI retificador 079460/2011 B.

Assim, com a inclusão do P.A. nº 00062/1994/008/2010 nesta revalidação, além da atividade de “extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento”, o processo em questão abrangerá as atividades de “pilhas de rejeito/estéril” e “estradas para transporte de minério/estéril”.

2. Controle Processual

Trata-se de solicitação de Revalidação da Licença de Operação n.º 296, de 19/05/2005, concedida com validade até 19/05/2011.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Antônio Mauro Fonseca Ribeiro, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI que o empreendimento se localiza no município de Itabira, MG. As coordenadas foram declaradas.

O Processo Minerário da empresa junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) é o de n.º 830142/1978.

Oportuno ressaltar que, o processo de licenciamento em questão trata-se da revalidação do P.A. nº 00062/1994/005/2003 (Lavra de beneficiamento de gnaisses) e do P.A. n. 00062/1994/008/2010 (Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril).

Conforme Certidão Negativa juntada (nº 167990/2012) e dados extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verifica-se que o empreendimento não possui Auto de Infração.

Encontram-se nos autos, o requerimento de licença assinado pelo Srs. Amilton Fonseca Ribeiro e Antônio Mauro Fonseca Ribeiro, administradores da sociedade conforme descrito no Contrato Social.

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, *Diário de Itabira*, com circulação no dia 12/02/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 02/03/2011.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação (LO), certificado nº 296, no mesmo periódico do dia 12/02/2011.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Belmont Mineração Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para as atividades de Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A área situa-se no local denominado Oliveira e Castro, na zona rural do município de Itabira, sob as coordenadas geográficas longitude 43º 07' 07,8" e latitude 19º 40' 05,9". O empreendimento possui 500ha de área do título de lavra, sendo desta, lavrada 4,7ha. A área total impactada compreende 10,4ha distribuída entre a frente de lavra, pilha de estéril/rejeito, I.T.M., paióis de explosivo e instalações de apoio (oficinas, posto de abastecimento de combustível, almoxarifado, restaurante, escritório, estradas/acessos/ferrovias, viveiros e vestiário).

O empreendimento possui capacidade produtiva de 180.000 toneladas/ano de ROM (*Run of Mine*) bruto na mina a céu aberto.

A jazida de gnaisses é lavrada pelo método clássico das bancadas a meia encosta com espelhos subverticais. O desmonte é feito com uma média de 02 (dois) fogos primários por mês, sendo no máximo 03 (três). A frente de lavra encontra-se atualmente com um único banco, sendo lavrado seu piso, estando previsto, conforme informado, para os próximos anos o rebaixamento, formando um banco do nível da cota atual além da crista da lavra.

O rejeito gerado no beneficiamento e o estéril proveniente da mina de rocha gnáissica, o qual é composto, essencialmente, por solos residuais areno-argilosos e por material saprolítico da decomposição parcial da rocha, são depositados em uma pilha construída de forma ascendente, a partir de um dique de arranque implantado na porção basal mais a jusante do maciço.

De acordo com o projeto desenvolvido, a pilha de estéril comporta um volume útil da ordem de 390.000m³.

Atualmente tem 30 funcionários trabalhando em um único turno de 08 horas por dia.

A água utilizada no empreendimento é oriunda do córrego Cachoeira e o consumo médio de 1.542m³/mês, sendo destinados ao processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, aspersão/desempoeiramento e consumo humano. A água passa por processo de cloração antes de ser consumida e/ou distribuída para o processo industrial.

A energia é fornecida pela concessionária local Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e a demanda mensal é em torno de 45.000 Kwh.

Conforme relatado no Relatório de Vistoria, não existem canaletas de concreto nas estradas de acesso a frente de lavra. A água pluvial é direcionada para o dique com a finalidade de conter os sedimentos carregados.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1-40805836	Marcio Célio Rodrigues da Silva	Geólogo	Elaboração do RADA – Relatório de Desempenho Ambiental.
ART (CREA) 1-40805823	Pablo Luiz Braga	Engenheiro Florestal	Elaboração do RADA – Relatório de Desempenho Ambiental.
ART (CREA) 1-40805825	Guido Emanuel Pereira Horn	Engenheiro Civil	Elaboração do RADA – Relatório de Desempenho Ambiental.
ART (CREA) 14201100000000293386	Lucas Lage Ribeiro	Geógrafo	Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
ART (CREA) 14201100000000379715	Marcelo Ribeiro Fernandes	Engenheiro de Minas	Elaboração do Plano de Fogo – Desmonte de Rochas com Explosivos.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** A poluição atmosférica compreende a poeira gerada pelo tráfego de veículos nos acessos e pátio de carregamento, assim como os cortes de material junto à frente de

lavra, os gases produzidos pelos motores dos veículos e processo de beneficiamento das rochas de gnaisses.

Medidas mitigadoras: Realizar aspersão d'água com caminhão pipa nas vias de acesso e pátio. Quanto à emissão de gases provenientes dos motores a óleo diesel é indicada uma manutenção periódica e preventiva de todos os equipamentos. O empreendimento possui sistema de aspersão de água na planta de beneficiamento das rochas de gnaisses para conter o material particulado gerado.

- **Efluentes líquidos:** Serão gerados efluentes líquidos advindos dos sanitários e efluentes oleosos originados da lavagem e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos no lavador e oficina. Estes podem contaminar o solo, águas superficiais e subterrâneas além de promover um ambiente propício à proliferação de vetores.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui sistema de tratamento para os efluentes sanitários gerados no empreendimento, composto de fossa-filtro séptico seguido por sumidouro, e caixa separadora de água e óleo. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento.

- **Efluente pluvial:** Os efluentes pluviais quando não escoam pelo sistema de drenagem (sarjetas, bocas de lobo, cantoneira, galerias) podem provocar assoreamento dos cursos d'água e processos erosivos, com conseqüente deslizamento de terra.

Medidas mitigadoras: Execução do "Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril" e construção/manutenção do sistema existente.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados segundo a NBR – 10.004/2004, como, Classe I - Perigosos, Classe II A – Não inertes e Classe II B - Inertes. Caso os resíduos sejam classificados como perigosos e não inertes, quando não armazenados em local adequado, podem causar contaminação do solo, água e ar.

Medidas mitigadoras: Os resíduos orgânicos, os resíduos recicláveis (sucatas metálicas, tambores vazios, eletroeletrônicos, madeiras, etc.) e os resíduos perigosos (resíduos contaminados com óleo e graxa, borra oleosa, baterias automotivas) são armazenados temporariamente em locais adequados, conforme normas da ABNT, e recolhidos por empresas especializadas para destinação e tratamento final adequado. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento.

- **Alteração das características do solo e subsolo:** Devido à extração mineral na lavra a céu aberto com compactação e/ou retirada da camada fértil do solo, e supressão de pastagem (braquiária), possivelmente ocasionará alterações nas características físico-químico do solo, formação de processos erosivos, modificação topográfica e paisagem, acarretando o afugentamento da fauna.

Medidas mitigadoras: A revegetação das frentes de lavras já exauridas e das margens das estradas, conforme "Programa de Recuperação de Áreas Degradadas", retirada paulatinamente do solo orgânico evitando a exposição desnecessária da superfície à ação dos processos erosivos e execução do "Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos na Estrada de Acesso à Pilha", "Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril" e "Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF" são consideradas possíveis medidas mitigadoras para este impacto.

- **Ruídos e vibrações:** Ocorrerá alteração dos níveis de pressão sonora, já que será necessária a utilização de equipamentos, máquinas, veículos explosivos alterando as condições naturais.

Medidas mitigadoras: Promover a manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos rotineiramente, para garantir o bom funcionamento. Além da otimização do *Plano de Fogo* para evitar a ocorrência de ultra-lançamentos, reduzir os ruídos e vibrações geradas e utilização de rompedor hidráulico.

5. Descrição dos Programas/Projetos

Informa-se que os 04 (quatro) primeiros programas descritos abaixo referem-se à pilha de estéril, e foram apresentados durante a análise do Processo Administrativo nº 00062/1994/008/2010.

5.1. Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos na Estrada de Acesso à Pilha

Tem como objetivo a realização de manutenção em todo sistema a ser implantado, visando à eficiência para os períodos de chuva. A manutenção prevista será o desassoreamento do sistema de drenagem e reposição da camada de cascalho compactado, além de monitoramento visual que pretende identificar e controlar possíveis formações laminares, arrastes e deposições de sólidos. O controle de erosões proposto será a implantação de colchão de pedras a jusante da descarga d'água do sistema de drenagem seguido por caixa de retenção (ou bacia de captação).

5.2. Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF

Tem como objetivo apresentar uma metodologia para a reabilitação da Área de Preservação Permanente de uma das cabeceiras do Córrego Santa Cruz, trecho correspondente ao limite da propriedade Fazenda Belmont a jusante da pilha de estéril, contemplando a implantação/enriquecimento da mata ciliar em seus trechos abertos ou que não correspondam ao limite legal de 30 metros de cada margem e 50 metros ao redor da nascente.

A metodologia proposta tem como norte os processos ecológicos da sucessão florestal, onde serão plantadas espécies arbóreas nativas da região num sistema de plantio que respeite cada grupo ecológico (pioneiras, secundárias e climáticas).

5.3. Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril

Tem como objetivo a realização de inspeções com frequência mínima bimestral na seca, e mensal no período chuvoso, para observação do comportamento da pilha do ponto de vista da geotecnia, apontando possíveis situações de risco.

5.4. Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril

Tem como objetivo manter o funcionamento adequado da pilha de estéril, através de um sistema eficiente de drenagem superficial, que permita o escoamento das chuvas, mesmo aquelas torrenciais, sem que ocorra processo de erosão superficial dos taludes da pilha.

O escoamento das águas pluviais será realizado por um sistema de drenagem abrangente, contemplando a drenagem superficial de toda a pilha, adotando as seguintes premissas básicas: evitar ao máximo que ocorram descargas externas a área da pilha; mínimas quedas de fluxo em áreas não revestidas e revestimento daquelas onde grandes quedas sejam necessárias; redução, sempre que possível, da velocidade das águas; evitar a incidência de fluxos sobre as faces dos taludes; retenção máxima dos sedimentos carreados; proteção da saída do sistema impedindo desenvolvimento de erosões.

Estes componentes serão conseguidos pela ação combinada do controle topográfico das bermas, com inclinação de 2% transversalmente e de 1% longitudinalmente, leiras de proteção e estruturas específicas de drenagem (canaletas, escadas, etc).

5.5. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

O objetivo principal deste plano é contemplar todas as ações necessárias para promover a recomposição e a recuperação das áreas identificadas como passivos ambientais do presente empreendimento, visando à harmonização com o meio ambiente.

A metodologia adotada para recuperação da área, depois de retirada do material estéril para avanço da lavra, será descrito em etapa.

A 1ª Etapa trata-se da recomposição topográfica e paisagística, consistindo no preparo do relevo (retaludamento das bancadas) para receber a vegetação. A 2ª Etapa refere-se a avaliação do sistema de drenagem, permitindo o escoamento das chuvas sem que ocorram processos de erosão superficial. A 3ª Etapa consiste na revegetação das áreas expostas, com o monitoramento e manutenção (4ª Etapa) quando serão avaliados os recém construídos sistemas ambientais e sua integração com a circunvizinhança.

A execução deste Plano terá duração de aproximadamente 01 (um) ano, incluindo a estação seca e chuvosa.

5.6. Plano de Fogo

O minério será desmontado com o emprego de explosivos convencionais, com os furos de mina sendo feitos através de perfuratriz sobre esteira.

Os principais parâmetros do Plano de Fogo são: massa a ser desmontada, diâmetro do furo, altura da bancada, inclinação dos furos, afastamento e espaçamento, profundidade total do furo, tampão, comprimento total da carga, comprimento da carga de fundo, comprimento da carga de coluna, carga de fundo, carga de coluna, carga total de furo, volume desmontado por furo, número de furos, razão de carregamento, consumo de explosivos e distribuição de cargas explosivas.

Para uma produção de aproximadamente 15.000 toneladas/mês de minério é consumido 4.155kg de explosivos e acessórios.

6. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A Reserva Florestal Legal – RFL da propriedade onde se encontra a pilha que recebe o estéril da extração de rocha para produção de britas localiza-se nos limites do próprio imóvel e se encontra bem preservada. O empreendedor possui ainda, além da RFL da pilha, mais duas áreas de RFL contemplando as demais áreas do empreendimento.

Consta anexo aos autos as Escrituras dos Imóveis de propriedade da Perfil Empreendimentos e Participações S/A, uma das sócias da Belmont Mineração Ltda., das áreas onde se situa o empreendimento. Encontram-se averbadas as reservas legais das mesmas, a saber: Matrícula 1.248 com 162,67,82ha, e 32,5357ha de reserva legal averbada na mesma área; Matrícula 7343 com 119,2424ha e reserva legal de 23,8485ha averbada à margem da Matrícula 426 (Fazenda Botafogo), a qual possui 240,00ha de área total e 143,63ha de reserva legal própria.

Para a Compensação Florestal, o empreendedor apresentou proposta de criação de uma RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural – contendo 3,5ha, na Fazenda Botafogo (matricula nº 426) na mesma micro-bacia. Essa proposta foi enviada para a Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07, como condicionante de outro processo de regularização ambiental da empresa.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui Certificado de Outorga - Portaria de Outorga nº 01373/2009 – para captação em curso d'água (Córrego Cachoeira) com validade até 04/06/2014. Esta captação tem a finalidade de lavagem de pisos e equipamentos, aspersão/despoeiramento das estradas de acesso a frente de lavra e a pilha de disposição de estéril, além de consumo humano.

8. Discussão

O processo de licenciamento em questão trata-se da revalidação do P.A. nº 00062/1994/005/2003 (Lavra de beneficiamento de gnaisses) e do P.A. n. 00062/1994/008/2010 (Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril). Portanto, segue abaixo a descrição da situação das condicionantes destes.

➤ **P.A. nº 00062/1994/005/2003**

Condicionante 01: Apresentar Relatórios Técnicos Fotográficos contemplando as ações de proteção ambientais executadas e/ou em curso.

Prazo: Semestral.

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: A concessão da licença ocorreu em 19/05/2005, portanto, os relatórios técnicos da condicionante acima deveriam ser apresentados ao órgão ambiental semestralmente nos anos que transcorre a vigência da licença, fato que não ocorreu em 2007, 2008 e 2010, onde o empreendedor apresentou intempestivamente os relatórios.

Condicionante 02: Dar continuidade e apresentar os resultados dos programas do automonitoramento executado pela empresa.

Prazo: Semestral.

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: A concessão da licença ocorreu em 19/05/2005, portanto, os resultados dos programas de automonitoramento deveriam ser apresentados ao órgão ambiental semestralmente nos anos que transcorre a vigência da licença, fato que não ocorreu em 2006, 2007, 2008 e 2009, onde o empreendedor apresentou intempestivamente os relatórios.

Condicionante 03: Apresentar Laudo Arqueológico (histórico e pré-histórico) da área de influência do empreendimento.

Prazo: 90 dias a partir da concessão desta.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 04: Toda e qualquer intervenção de natureza arqueológica deverá ser precedida de autorização do IPHAN.

Prazo: Após a concessão desta.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 05: A ocorrência de vestígios arqueológicos deverá ser imediatamente informada a FEAM e ao IPHAN, implicando na total paralisação das atividades.

Prazo: Após a concessão desta.

Situação: Condicionante cumprida.

Condicionante 06: Apresentar proposta de medida compensatória para as áreas impactadas pelo empreendimento.

Prazo: 60 dias a partir da concessão desta.

Situação: Condicionante cumprida.

➤ **P.A.n °. 00062/1994/008/2010**

Condicionante 01: Instalar sistema de drenagem pluvial na estrada de acesso à pilha de estéril. Apresentar relatório conclusivo/fotográfico a esta Supram.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: Diante da publicação da concessão da licença na IOF/MG em 23/12/2010, o empreendedor teria até 22/04/2011 para apresentar o relatório conclusivo/fotográfico da instalação do sistema de drenagem pluvial nas estradas, fato este que ocorreu intempestivamente, ou seja, em 01/03/2012, conforme protocolo nº. R209532/2012, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 02: Executar “Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos da Estrada de Acesso à Pilha” de acordo com cronograma apresentado. Apresentar relatório conclusivo/fotográfico anualmente a esta Supram.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: Diante da publicação da concessão da licença na IOF/MG em 23/12/2010, o empreendedor teria um ano para apresentar o relatório conclusivo/fotográfico da execução do programa condicionado acima, fato este que ocorreu intempestivamente, ou seja, em 01/03/2012, conforme protocolo nº. R209532/2012, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 03: Executar “Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF)” conforme cronograma apresentado. Apresentar relatório descritivo/fotográfico anualmente a esta Supram.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: Diante da publicação da concessão da licença na IOF/MG em 23/12/2010, o empreendedor teria um ano para apresentar o relatório descritivo/fotográfico da execução do programa condicionado acima, fato este que ocorreu intempestivamente, ou seja, em 01/03/2012, conforme protocolo nº. R209526/2012, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 04: Executar “Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril”. Apresentar relatório anualmente a esta Supram.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Diante da publicação da concessão da licença na IOF/MG em 23/12/2010, o empreendedor teria um ano para apresentar o relatório da execução do programa condicionado acima, fato este que não ocorreu até a presente data, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 05: Executar “Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril”. Apresentar relatório anualmente a esta Supram.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: Diante da publicação da concessão da licença na IOF/MG em 23/12/2010, o empreendedor teria um ano para apresentar o relatório da execução do programa condicionado acima, fato este que ocorreu intempestivamente, ou seja, em 01/03/2012, conforme protocolo nº. R209528/2012, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 06: Vegetar os taludes da pilha que permanecerem sem operação por mais de 6 (seis) meses.

Prazo: Quando necessário.

Situação: Condicionante em andamento.

Condicionante 07: Apresentar ao IEF–GECAM a mesma proposta apresentada a SUPRAM-LM, para compensação florestal referente à intervenção de 0,7ha em Área de Mata Atlântica.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Situação: Condicionante cumprida fora do prazo.

Análise: O empreendedor apresentou cópia do Aviso de Recebimento – AR, na qual o funcionário do IEF-GECAM recebe o documento na data posterior (21/03/2011) ao limite estabelecido na condicionante, caracterizando, contudo, o descumprimento desta sendo lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

Condicionante 08: Apresentar cópias dos Termos de Compromisso de Compensação Florestal (Mata Atlântica) firmado junto ao IEF/CPB à SUPRAM-LM.

Prazo: 60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso junto ao IEF/CPB.

Situação: Condicionante em andamento.

Diante do cumprimento fora do prazo das condicionantes nº. 01 e 02 do P.A. nº. 00062/1994/005/2003; e descumprimento da condicionante nº. 04 e cumprimento fora do prazo das condicionantes nºs. 01, 02, 03, 05 e 07 do P.A. nº. 00062/1994/008/2010, descritas acima, a Supram-LM tomará as providências cabíveis.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Belmont Mineração Ltda. para as atividades de Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril, no município de Itabira, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: **06 (seis) anos.**

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Belmont Mineração Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Belmont Mineração Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Belmont Mineração Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Belmont Mineração Ltda.

Empreendimento: Belmont Mineração Ltda.

Atividade: Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, Pilhas de rejeito/estéril e Estradas para transporte de minério/estéril.

Código DN 74/04: A-02-09-7, A-05-04-5 e A-05-05-3, respectivamente.

CNPJ: 16.941.833/0001-97

Município: Itabira

Responsabilidade pelos Estudos: Marcio Célio Rodrigues da Silva, Pablo Luiz Braga e Guido Emanuel Pereira Horn

Referência: Revalidação de Licença de Operação

Processo: 00062/1994/010/2011

Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Belmont Mineração Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Apresentar a Supram-LM o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação da equipe interdisciplinar da Supram-LM.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
04	Executar “ <i>Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos da Estrada de Acesso à Pilha</i> ” de acordo com cronograma apresentado. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório conclusivo/fotográfico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
05	Executar “ <i>Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF)</i> ” conforme cronograma apresentado. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório descritivo/fotográfico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
06	Executar “ <i>Programa de Monitoramento Geotécnico dos Taludes da Pilha de Estéril</i> ”. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório descritivo.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
07	Executar “ <i>Programa de Readequação das Drenagens Superficiais das Bermas da Pilha de Estéril</i> ”. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório descritivo.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
08	Executar “ <i>Programa de Recuperação de Áreas Degradadas</i> ”. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório descritivo.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
09	Realizar manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial existente no empreendimento. Apresentar <u>anualmente</u> a SUPRAM-LM relatório fotográfico comprovando a execução.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Belmont Mineração Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento do efluente sanitário	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, vazão média, temperatura, coliformes termotolerantes e pH.	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – Caixa SAO	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e agentes tensoativos.	

Relatórios: Enviar a SUPRAM-LM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 4 (quatro) pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	<u>Semestralmente</u>

Enviar a SUPRAM-LM, anualmente, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III. Relatório Fotográfico da Belmont Mineração Ltda.



Foto 01: Frente de lavra de extração de gnaisses.



Foto 02: Frente de lavra de extração de gnaisses



Foto 03: Pilha de disposição de estéril



Foto 04: Planta de beneficiamento dos gnaisses.



Foto 05: Britadeira do beneficiamento de gnaisses.



Foto 06: Dique de contenção de sólidos.